

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**LEI Nº**  
**237/2007**  
**DO PODER LEGISLATIVO**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 237/2007

Institui a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Croatá e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Croatá, no uso de suas atribuições legais combinado com o inciso II do Art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - A estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal será composto dos seguintes órgãos:

### **I – Secretaria Geral da Câmara Municipal**

- II – Departamento Administrativo e Financeiro
- 1.2 – Departamento Legislativo

Art. 2º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Croatá, composto de cargos em provimento efetivo e em comissão, com nomenclatura, simbologia, quantidade e vencimentos próprios são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos efetivos far-se-á, exclusivamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a ser definido no respectivo Edital Convocatório, que estabelecerá as normas e requisitos para investidura, bem como as demais exigências aos candidatos, observadas as normas constitucionais que regem a matéria e as regras estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Croatá.

Art. 4º - O provimento de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, far-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Para efeito de implantação da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Croatá, o Presidente da Câmara tomara as medidas de natureza legal que se fizera necessárias, e expedirá, progressivamente, os atos



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Croatá

administrativos de sua competência privativa, indispensável à efetiva estruturação funcional definida nesta Lei

Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, instituirá mediante ato deliberativo, regulamento definindo as competências dos órgãos e suas atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargo de comissão ou de provimento efetivo podendo, se necessário, delegar competência aos diretores ou assessores diretos da Câmara Municipal de Croatá, para o exercício de atos administrativos não privativos do órgão dirigente ou qualquer de seus membros.

Art. 7º - O estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Croatá é o Regime Jurídico que forem adotados para os servidores públicos municipais.

Art. 8º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Croatá será dirigida pelo Assessor Administrativo, Cargo Comissionado, com simbologia e Vencimento definido no Artigo anexo único desta Lei .

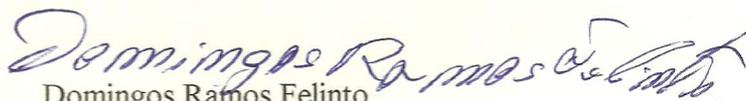
Parágrafo Único - Compete ao Assessor Administrativo assinar cheques juntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Os departamentos de Comunicação, Financeiro e Legislativo, serão dirigidos por seus Diretores, cargo Comissionados, com simbologia e vencimento definidos no anexo único da presente Lei

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Croatá, em 29 de março de 2007.

  
Domingos Ramos Felinto  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Croatá

ANEXO ÚNICO de que trata o Art. 2º da Lei nº 237 /2007 de 29 de março de 2007.

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

DENOMINAÇÃO	QUANT	PADRAO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	CCI	700,00	300,00
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CCI	400,00	100,00
DIRETOR DE COMUNICACAO	01	CCI	400,00	100,00

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

DENOMINAÇÃO	QUANT	PADRAO	VENCIMENTOS
RECEPCIONISTA	01	ASD	380,00
SERVENTE	01	ASD	380,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	ASD	380,00
VIGIA	01	ASD	380,00